

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL nº. 12/2019
PROCESSO FF Nº 128/2019

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM
NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA APA SERRA
DO ITAPETI - BIÊNIO 2019/2021.**

Considerando o artigo 15 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC- Sistema Nacional de Unidades de Conservação) que estabelece a Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente;

Considerando as diretrizes estabelecidas para os Conselhos, conforme Capítulo V, artigo 17, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos conselhos deve ser, sempre que possível paritária;

Considerando o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando o Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

A Diretoria Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONVIDA as entidades da sociedade civil com atuação na região da APA Serra do Itapeti para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo, da unidade de conservação no biênio 2019-2021.

- I. 01 (um) representante indicado por Instituições de Ensino e Pesquisa;
- II. 02(dois)representantes indicados por Organizações Não Governamentais Ambientalistas;
- III. 02 (dois) representantes indicados pelo Setor Produtivo atuantes na área da UC;
- IV. 01 (um) representante indicado por proprietários de imóveis na APA Serra do Itapeti.

2. As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 (trinta) dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

- I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Unidade de Conservação;
- II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;
- III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

3 - No caso população tradicional residente no interior da unidade, cuja a participação é obrigatória, que não estejam formalmente organizados por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (ANEXO II).

4. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte local:

E-mail: serraitapeti@fflorestal.sp.gov.br

**Endereço: Avenida Professor Frederico Hermann Jr. 345 – Alto de Pinheiros/SP
– prédio 12 – 4º andar.**

CEP: 05459-010

Fone: (11) 2997-5097

A/C Lucila Manzatti

5 – O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

6. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail: serraitapeti@fflorestal.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 2997-5097.

7. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

8. No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

8.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

8.2. Poderão participar da eleição um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação.

8.3. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo da APA Serra do Itapeti, ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

8.3.1 No ato do cadastramento o representante de entidade da sociedade civil deverá preencher o Termo de Ciência, a que se refere o item 8.3 deste edital (Anexo III).

9. O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Fundação Florestal, 05 de novembro de 2019.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

ANEXO I
APA SERRA DO ITAPETI
INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO
FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição/Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ()

Organizações não governamentais ambientalista com atuação comprovada na região da Unidade ()

Comunidade residente e do entorno ()

População tradicional ()

Proprietários de imóveis no interior da unidade ()

Trabalhadores e setor privado atuantes na região ()

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ()

Outros ()

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

Nº:

Complemento:

CEP:

Município:

UF:

E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO II

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SERRA DO ITAPETI

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM
NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL SERRA DO ITAPETI - BIÊNIO 2019/2021.

PESSOA FÍSICA

1) IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:

CPF:

Telefone: (DDD):

Endereço:

CEP:

Município:

UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

Assinatura do Representante

ANEXO III

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM
NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL SERRA DO ITAPETI - BIÊNIO 2019/2021.**

TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____, RG: _____,
representante da entidade _____ manifesto ciência ao
disposto no item 8.3 do Edital de Chamamento da Sociedade Civil -
**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM
NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SERRA
DO ITAPETI - BIÊNIO 2019/2021.**

DATA: __/__/__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE